DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:1252791DA50B710B

PICOS PREFEITURA

Portaria nº 17/2025, de 05 setembro de 2025.

O Senhor ***ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA***, Procurador-geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 140/2025, de 30 de maio de 2025, a servidora **FRANCILDA DOS SANTOS ARAÚJO,** Conselheira Tutelar de Picos-PI, tem praticado condutas inadequadas, que, em tese, configuram condutas graves, incompatíveis com a função pública e, em alguns casos, com indícios de infrações graves.

CONSIDERANDO que a servidora apresenta sinais visíveis de instabilidade emocional e de fragilidade de sua saúde mental, sendo vista frequentemente conversando sozinha, e ainda relata que conversa, vê e ouve espíritos.

CONSIDERANDO que ela não possui domínio básico de informática e apresenta dificuldades de utilização de tecnologias (computador, impressora, e-mail, etc.), delegando a terceiros funções que deveriam ser realizadas pela própria conselheira.

CONSIDERANDO que a servidora, de forma recorrente, tem realizado a escuta direta de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e outras formas de violência, desrespeitando os protocolos técnicos e legais.

CONSIDERANDO que a Sra. Francilda Araújo tem excedido suas atribuições de conselheira tutelar de forma arbitrária e ilegal, evidenciando abuso de poder no exercício da função (Lei Federal Nº 13.869/2019).

CONSIDERANDO que o artigo 41, inciso VI, da Lei Municipal 2.691/2015 determina que: "São deveres do conselheiro tutelar: manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha".

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal 2.691/2015 determina que: "O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.691/2015, no seu art. 53 reza que "Qualquer servidor público ou cidadão que vier a ter ciência de irregularidade no Conselho Tutelar poderá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração pelo conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório".

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei Municipal 2.691/2015 estabelece que: "Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, a pedido do conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo da remuneração".

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador-Geral do Municipio
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar os atos cometidos pela Conselheira Municipal de Picos, **Sra. FRANCILDA DOS SANTOS ARAÚJO,** inscrita no CPF nº 707.726.493-91.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Determinar o afastamento cautelar da servidora do exercício do seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração.

Artigo 3º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente:** ***MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA****, Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município*;
→ **Membro***: **ADEILSON MOURA DA LUZ**, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município*;
→ **Membro:** ***FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO,*** *Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município*;

Artigo 4º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo à Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, em 05 de setembro de 2025.

ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2025
OAB/PI 3.118/99

Id:0F8BEE2CE9F77304

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 290/2025 **PICOS (PI), 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO SRP PE Nº 075/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10511/2025 - CPL/PI, QUE TEM COMO OBJETO A "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, por meio do seu Prefeito Municipal, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a): **Gabriela Moura Monteiro**, CPF nº 041.607.903-21, para fiscalizar a execução do **Contrato SRP PE Nº 075/2025**, firmado com a empresa **LUSTOSA ARQUITETURA LTDA ME,** CNPJ Nº 51.858.501/0001-44.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **José de Arimateia Sousa e Silva,** CPF nº 827.438.273-00, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:10EF33A547816FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Castelo do Piauí

PORTARIA Nº 179/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Castelo do Piauí para o biênio 2025-2027 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.038, de 30 de junho de 2006;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é um Órgão colegiado de caráter paritário, deliberativo, normativo e fiscalizador das ações educacionais públicas;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Castelo do Piauí – CME/CASTELO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para um mandado de 02(dois) anos (2025-2027), os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Educação de Castelo do Piauí – CME/CASTELO:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA
Titular – Amanda Talita Matos Abreu
Suplente – Aline Mesquita Bezerra

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Eunice Silva Soares
Suplente – Layane Lopes Teixeira

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO
Titular – Irlandia Ribeiro Lima
Suplente – Daniela Pereira Sousa Brito

gabinete@castelodopiaui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)